

VIA LICITATÓRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO CIMAG DE Nº120/2019



COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Direito Público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado **CIMAG**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Diogo Curi Hauegen, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Major Penha, nº 204, Bairro Centro, portador do C.P.F. nº081.016.037-43 e a **EMPRESA MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.455.004/0001-25, com sede na Rua Otacílio Alves de Andrade, s/nº, Quadra 401, Lote 01, Sala 05, Bairro Chácaras de São Pedro, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Diretor Administrativo, Senhor **MARCELO ARAUJO MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua F, s/nº, casa 74, Condomínio

CEP 37440-372

Rodrigues

7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

Vale do Sol, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, portador do C.P.F. nº 795.503.632-87, doravante denominada **CONTRATADA**.



1. OBJETO

1.1 Este instrumento contratual oriunda Constitui do pregão presencial o registro de preços para a prestação de serviços de recapeamento de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico, a ser executado no Município de LIBERDADE/MG, nos seguintes locais:

- RUA DONA JÚLIA.....: 360,00M2;
- RUA GERALDO BELINHA.....: 1.000,00M2;
- RUA J. QUIRINO DA CUNHA..: 400,00 M2.

TOTAL DE 1.760,00M2 (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

1.2. Os serviços deverão ser executados, da seguinte forma:

I- Análise da condição estrutural da via, com limpeza e preparação para receber o recapeamento.

II- Limpeza e remoção de qualquer material solto no leito da via.

III- aplicação de microrrevestimento asfáltico com usina móvel autopropelida.

1.3. Os materiais utilizados deverão ser:

I- Emulsão asfáltica do tipo RC 1C E por polímeros.

II- Cal CH-1.

III- Mistura de agregados composta por brita 0 (zero) e pó de pedra.

IV- Água.

1.4. O tempo de cura deverá ser :

Rodrigues
2 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG



I- A via a ser recuperada deverá ser impedida de utilização por no mínimo 02 horas antes da execução dos serviços, para garantir a limpeza da superfície e no mínimo 02 horas após a aplicação do revestimento para garantir a ruptura total da emulsão.

1.5. A espessura da Camada deverá ser :

I- A espessura da camada final deverá ser de no mínimo 15mm.

1.6. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalho, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.7. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

1.8. Este instrumento terá de validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado nas formas legais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- O valor deste instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

2.2- Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa **MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.455.004/0001-25, com sede na Rua Otacílio Alves de Andrade, s/nº, Quadra 401, Lote 01, Sala 05, Bairro Chácaras de São Pedro, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no valor de R\$15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos) por m2, cujo valor estimado deste Compromisso é de R\$27.174,40 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme abaixo relacionado:

- RUA DONA JÚLIA.....: 360,00M2;
- RUA GERALDO BELINHA.....: 1.000,00M2;
- RUA J. QUIRINO DA CUNHA..: 400,00 M2.

Rodrigues
3

7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

TOTAL DE 1.760,00M2 (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

2.3- O valor total deste instrumento é de R\$27.174,40 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Consórcio Público CIMAG e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Consórcio Público CIMAG, durante a vigência da ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 001/2019, Pregão Presencial Nº 001/2019**, Registro de Preços e legislação pertinente.

3.3.A Autorização de Fornecimento (AF) conterà:

3.4.As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

3.4.1.A forma do fornecimento;

3.5.A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços devidamente com os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF(s).

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

Rede Municipal de L...
CIMAG

A
Rodrigues
4 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG



3.9.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do CIMAG

3.10. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11.Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF;

4- DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de LIBERDADE/MG, que sendo filiado ao Consórcio Público CIMAG aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tudo conforme estipulado neste instrumento.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4 Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.5.Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município de LIBERDADE/MG reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.



6.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1.O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de LIBERDADE/MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 a contar da entrega dos serviços, mediante apresentação de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) .

6.2.Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições do edital de licitação e dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8.Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo Município.

6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG



7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante do Município de **LIBERDADE/MG**, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei federal de nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s), imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4. Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

- a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Consórcio Público CIMAG e ao Município de **LIBERDADE/MG** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

9- OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar

7

Rodrigues

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG



- a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
 - c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- * d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2. O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS

Handwritten signature: Rodrigues
8
7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

11.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12-RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade

Municipal de Liberdade
e
Estatuto
2013

cel

Adriano
97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5.Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13-DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2.Os gastos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de LIBERDADE/MG:

- 2.04.01.15.451.0003.1.0014.4.4.90.51 – execução de calçamento e pavimentação de vias urbanas; No valor de R\$ 27.174,40 .

14-PUBLICAÇÃO

14.1.A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Consórcio Público CIMAG e por cada Município que interessar em aderir a esta ATA.

15-FORO

15.1.As partes elegem o foro da Comarca de Caxambu/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA AMAG - CIMAG**

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Caxambu MG, 27 de Agosto de 2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG

CNPJ 21.406.451/0001-01

DIOGO CURI HAUEGEN - PRESIDENTE

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE

CNPJ Nº 18.029.165/0001-51 - CONTRATANTE

MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

MARCELO ARAUJO MARTINS

CNPJ Nº 30.455.004/0001-25 - CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: **MARCO ANTONIO DIAS**

CPF: 395831556/91

Nome: **Alexandra Marinho de Faria MGR**

CPF: 035.171.676.90

VISTO DEP. JURÍDICO:

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR

OAB-MG 54.948

Assessor Jurídico da AMAG